

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2021** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE TOTENS, CONTENDO LEITORES DE CRACHÁS MIFARE, COMUNICAÇÃO VIA PROTOCOLO TCP/IP E RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO DIGITAL, DE CONDUTORES QUE FAZEM ACESSO ÀS ÁREAS DO PORTO DE PARANAGUÁ, SENDO FAIXA PORTUÁRIA PARA ACESSO AO CAIS PÚBLICO, SILO PÚBLICO, PÁTIO PÚBLICO DE AUTOMÓVEIS E PÍER PÚBLICO DE INFLAMÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá – PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8 SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 044-2021, conforme o Processo Administrativo nº. 20.326.519-0, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:** O preço do contrato fica reajustado pelo índice INPC acumulado em 3,834320%, a incidir sobre o saldo contratual, o que importará em um acréscimo de R\$ 19.421,61 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) ao saldo remanescente do contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 20.326.519-0, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Paranaguá, 22 de junho de 2023.

---

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA APPA**